



SINSERPU-JF

Filiado à

Sindicato dos Trabalhadores, Funcionários e Servidores Municipais da Administração Direta, Indireta, Fundações, Autarquias, Empresas Públicas e Associações Cíveis da Prefeitura do Município de Juiz de Fora, Empregados da Associação Municipal de Apoio Comunitário e Organizações Sociais que se vinculem ao Município por Contrato de Gestão



PAUTA DE REIVINDICAÇÃO DOS EMPREGADOS PÚBLICOS CELETISTAS ORIUNDOS DA AMAC- LEI Nº 13.984, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

1. Transposição de regime celetista para estatutário dos empregados públicos, criados pela Lei nº 13.984, de 23 de dezembro de 2019.
2. Os atuais empregados públicos serão enquadrados no regime estatutário instituído pela Lei Municipal nº 8710/95- Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.
3. Criação de Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos com todos os benefícios e vantagens estabelecidos na Lei Municipal nº 9212/98.
4. O cômputo do tempo de serviço anteriormente prestado ao Município e a Associação Municipal de Apoio Comunitário, em razão do emprego público, para fins de concessão do adicional por tempo de serviço, período de férias, gratificação natalina e licença prêmio por assiduidade, previstos na Lei Municipal nº 8710/95- Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, bem como para promoção na carreira, tratada na Lei Municipal nº 9212/98.
5. Criação de uma Comissão Paritária para elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.

Juiz de Fora/MG, 05 de dezembro de 2022

Francisco Carlos da Silva
Presidente – SINSERPU-JF